

Instrumento convocatório de cadastro de empresas para atuação voluntária no projeto “Do berço ao portão: Pegada de Carbono de veículos leves fabricados no Brasil”, aprovado na Chamada Especial 01/2021

Credenciamento de Empresa (s) para repasse voluntário e gratuito de dados sobre a Pegada de Carbono em seu processo produtivo.

Do Projeto

O objetivo do Projeto é determinar a pegada de carbono do “berço ao portão” de veículos leves tipo automóveis (incluindo SUV) fabricados no território nacional, incluindo as etapas dos principais componentes de um veículo, contemplando o ciclo de vida de veículos com tecnologias de motores a combustão interna e propulsões alternativas à combustão, assim como avaliação de novas tecnologias, materiais, sistemas e componentes e análise comparativa com veículos leves fabricados no mundo.

O estudo se dará por meio do mapeamento da pegada de carbono da fabricação de veículos produzidos no Brasil.

O Projeto visa auxiliar na identificação dos pontos críticos e das principais oportunidades na fabricação de veículos que contribuam para a redução de emissões de gases de efeito estufa nessa cadeia, fomentando melhores práticas e ações conjuntas entre os diversos atores do setor.

O Projeto se divide em seis etapas e dentre estas uma etapa consiste na coleta de dados.

O atual credenciamento tem como objetivo receber a contribuição voluntária de empresas do setor automotivo para levantamento de dados de fontes primárias.

Da etapa de estudo de pegada de carbono – coleta de dados

Conforme Plano de Trabalho do Projeto será realizada a coleta de dados pelas Instituições de Ciência e Tecnologia proponentes do Projeto – Fundação Getúlio Vargas - FGV e Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP – para formação de banco de dados de entradas e saídas de materiais e energia de todos os processos ao longo do ciclo de vida do produto.

Os dados coletados junto à EMPRESA CADASTRADA poderão conter informações, documentos, diretrizes técnicas, processos, métodos de trabalho, testes e/ou dados relacionados a EMPRESA CADASTRADA e/ou ao Projeto. A lista abaixo é exemplificativa, podendo haver solicitação de outros dados, caso seja necessário:

- Dados de entradas e saídas de materiais e energia dos processos. Por exemplo: megawatt-hora de energia, litros de combustíveis, quilograma de aço, ferro, alumínio, vidro, plástico, borracha, entre outros insumos, emissões de GEE, quilograma de resíduo gerado, unidades de produtos produzidos, entre outros;
- Dados de especificações dos veículos. Por exemplo: peso, vida útil, potência, autonomia, modelo, segmento, marca, entre outros;

- Dados de especificações dos sistemas, subsistemas e componentes do veículo, como: carroceria, chassi, (rodas/suspensão/molas), powertrain (motor, transmissão), sistemas auxiliares do powertrain, sistema eletroeletrônico, bateria e demais partes do veículo;
- Dados de identificação do respondente (nome, empresa, e-mail, telefone, localização da empresa, etc).

Quais empresas podem se credenciar

Empresas que tenham objetivo social e/ou atividade econômica relacionadas ao setor automotivo. E que possam contribuir, voluntariamente e gratuitamente, com os dados acima mencionados para o Projeto.

Das etapas para o credenciamento

1. Preenchimento do formulário no sítio eletrônico do Programa Rota 2030 na aba referente a Chamada do Berço ao Portão: <https://rota2030.fundep.ufmg.br/berco-ao-portao/>
2. Análise do formulário enviado pela empresa pela Fundep, FGV e UNICAMP que aferirão a aderência da Empresa à execução do Projeto;
3. Devolutiva realizada por e-mail pela Fundep sobre a deferimento ou indeferimento do cadastramento;
4. Da decisão de indeferimento não caberá recurso;
5. Em caso de deferimento, a Fundep encaminhará **Termo de Autorização** para assinatura da Empresa.

Do prazo para credenciamento

O cadastramento será contínuo e estará disponível durante toda vigência Projeto “**Do berço ao portão: Pegada de Carbono de veículos leves fabricados no Brasil**”.

Do sigilo e confidencialidade das informações

A política de sigilo e confidencialidade das informações a serem repassadas pela Empresa cadastrada às Instituições de Ciência e Tecnologia proponentes do Projeto – FGV e UNICAMP – deverá ser regulada por instrumento jurídico próprio a ser firmado entre estas instituições.

Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD

A Lei 13.709/2018 deverá ter sua aplicação regulada em instrumento jurídico próprio a ser firmado entre as Instituições de Ciência e Tecnologia proponentes do Projeto – FGV e UNICAMP – e a

Empresa Cadastrada objetivando conferir a segurança jurídica necessária na operação de tratamento de dados pessoais que por ventura venha a ocorrer.

Da assinatura do Termo de Autorização

No e-mail a ser enviado pela Fundep notificando a Empresa sobre o deferimento de seu cadastro será encaminhado o Termo de Autorização a ser assinado pelo representante legal da Empresa por meio da plataforma D4Sign.

Não será aceito Termo de Autorização assinado em plataformas diferentes da estabelecida e gerenciada pela Fundep, também, não serão permitidas assinaturas realizadas em documentos físicos/impressos pela Empresa.